



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS-RAS) nº 0736437/2018			
PA COPAM Nº: 814/2014/002/2018		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento	
EMPREENDEDOR:	Pedro Americo Pires de Araujo e Outro	CPF:	022.014.371-49
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Taquaril	CPF:	022.014.371-49
MUNICÍPIO:	Formoso/MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	NP	0
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	3	0
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime de confinamento	2	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Vitor Hugo Apolinário de Matos		REGISTRO: CREA 174415/D	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Danielle Farias Barros Gestora Ambiental		1332868-7	 Danielle Farias Barros Gestor Ambiental MASP 1332868-7
De acordo: Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental		1148.399-7	 Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental SUPRAM NOR MASP 11483997



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS-RAS) nº 0736437/2018

O empreendimento atua no ramo de atividades agrossilvipastoris, exercendo suas atividades no município de Formoso/MG. Em 17/10/2018, foi formalizado, na Supram Noroeste de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 814/2014/002/2018, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades do empreendimento objetos deste licenciamento são o cultivo de culturas anuais em 30,00 hectares, a criação de bovinos de corte em sistema extensivo em 673,00 hectares de pastagem e a criação de 700 cabeças bovinos de corte em sistema de confinamento.

A fazenda possui um total de 2.203,9116 hectares, sendo 708 hectares de área útil, somadas as áreas disponíveis de pastagens, culturas anuais e barramento, conforme shapefile apresentado.

A Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, estabelece que para a formalização dos processos para a regularização ambiental deverão ser apresentados toda documentação exigida pelo órgão. Senão vejamos:

“Art. 15 – Para a formalização de processo de regularização ambiental deverão ser apresentados todos os documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão ambiental estadual.

Parágrafo único – O processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS.”

Vale ressaltar que o empreendimento em questão, possui um barramento com área de 4,40 hectares, e, que não foi apresentado a regularização do uso do recurso hídrico, ou seja, em desacordo com os procedimentos estabelecidos pela supracitada DN COPAM nº 217/2017, para formalização do respectivo processo de regularização ambiental na modalidade de LAS/RAS.

Por tal motivo, sugerimos o **indeferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada referente ao empreendimento “Fazenda Taquaril” de propriedade de Pedro Americo Pires de Araujo e Outro, no município de Formoso/MG.